

- I. determinada por ato unilateral e escrito do CIS-AMFRI;  
 II. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CIS-AMFRI;  
 III. judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - O presente termo também poderá ser rescindido mediante manifestação das partes, sempre com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado, mediante a vontade das partes, sempre através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O CREDENCIADO declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os valores recebidos pelo CREDENCIADO não gerarão direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;

Parágrafo Primeiro - Os serviços que não vieram a ser utilizados pelo CIS-AMFRI deverão ser desconsiderados, não gerando ao CREDENCIADO o direito de reaver qualquer valor de serviços pelo qual não foram executados ou autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município consorciado.

Parágrafo Segundo - Os municípios integrantes do CIS-AMFRI criarão forma de controle para encaminhamento de usuários bem como dos procedimentos realizados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Itajaí/SC, sede do CIS-AMFRI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na efetivação do presente Termo de Credenciamento.

E por estarem às partes, CIS-AMFRI e CREDENCIADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itajaí/SC, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO  
 DIRETOR DO CIS-AMFRI

\_\_\_\_\_  
 CREDENCIADO

## CONSÓRCIO CISAMA

### RESOLUÇÃO 13/2014

RESOLUÇÃO nº. 13, de 19/12/2014.

Autoriza correção e aumento salarial nos vencimentos dos funcionários do CISAMA.

O presidente do CISAMA - Consorcio Intermunicipal Serra Catarinense, Prefeito José Valdori Hemkemeier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e conforme aprovado em Assembléia Geral, realizada no dia 10 de outubro de 2014, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado o acréscimo de 10% nos vencimentos dos funcionários do CISAMA, a saber:

§ 1º - Fica estipulada a correção salarial dos vencimentos de 6,59%, para reposição de perdas do período.

§ 2º - Fica estipulado o aumento salarial dos vencimentos de 3,41%.

Artigo 2º - O percentual de acréscimo definido no Art. 1º deverá ser incorporado aos vencimentos a partir de 01 de janeiro de 2015, utilizando-se a partir de então a tabela atualizada de vencimento, constante do Anexo I, desta norma.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lages, 19 de dezembro de 2014.

JOSÉ VALDORI HEMKEMEIER

Presidente do CISAMA

#### ANEXO I

#### TABELA DE VENCIMENTOS

(Atualizada pela Resolução 13, de 19/12/2014)

#### DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Nº de vagas	Denominação do emprego/Carga Horária	Nível Inicial	Vencimento Inicial (1/2015)
2	Auxiliar de Serviços Gerais /40	40	689,13
5	Auxiliar Administrativo/40	63	970,56
3	Operador de Máquinas/40	86	1.366,91
5	Assistente Administrativo/40	96	1.586,35
1	Advogado/20	100	1.683,70
1	Engenheiro de Alimentos/20	100	1.683,70
3	Laboratorista/40	114	2.073,89
2	Técnico em saneamento/Assistente Técnico/40	114	2.073,89
2	Biólogo/Bioquímico/Químico/20	120	2.267,70
1	Contador/20	137	2.920,84
1	Administrador/40	150	3.544,59
1	Engenheiro Civil/40	150	3.544,59
1	Engenheiro Sanitarista/40	150	3.544,59
2	Engenheiro Agrônomo/40	150	3.544,59

2	Médico Veterinário/40	150	3.544,59
1	Engenheiro Ambiental/40	150	3.544,59

## DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE LIVRE NOMEAÇÃO

Nº de vagas	Denominação do emprego/Carga Horária	Vencimento Inicial (1/2015)
1	Diretor Executivo/40	R\$ 5.540,17

## DAS FUNÇÕES ADICIONAIS

Nº de vagas	Denominação da Função/Carga Horária	Vencimento Inicial (1/2015)
8	Coordenador de Projetos/40	R\$ 4.135,50
1	Coordenador Contábil/20	R\$ 2.371,28
1	Coordenador de Recursos Humanos/20	R\$ 2.371,28

## DAS GRATIFICAÇÕES

Nº de vagas	Denominação da Função/Carga Horária	Vencimento Inicial (01/2015)
1	GR1 - Gratificação de Representatividade	R\$ 1.100,00

## DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO

NÍ-VEL	VENCI-MENTO (R\$)						
1	385,59	46	753,52	91	1.472,54	136	2.877,68
2	391,38	47	764,83	92	1.494,63	137	2.920,84
3	397,24	48	776,30	93	1.517,05	138	2.964,64
4	403,21	49	787,95	94	1.539,80	139	3.009,12
5	409,25	50	799,76	95	1.562,91	140	3.054,25
6	415,38	51	811,76	96	1.586,35	141	3.100,07
7	421,62	52	823,93	97	1.610,15	142	3.146,58
8	427,94	53	836,29	98	1.634,30	143	3.193,77
9	434,36	54	848,83	99	1.658,81	144	3.241,68
10	440,87	55	861,57	100	1.683,70	145	3.290,31
11	447,50	56	874,49	101	1.708,95	146	3.339,66
12	454,20	57	887,61	102	1.734,58	147	3.389,75
13	461,02	58	900,93	103	1.760,60	148	3.440,59
14	467,93	59	914,44	104	1.787,01	149	3.492,21
15	474,96	60	928,15	105	1.813,81	150	3.544,59
16	482,08	61	942,08	106	1.841,02	151	3.597,76

17	489,31	62	956,21	107	1.868,63	152	3.651,72
18	496,65	63	970,56	108	1.896,67	153	3.706,50
19	504,10	64	985,11	109	1.925,12	154	3.762,09
20	511,66	65	999,89	110	1.954,00	155	3.818,53
21	519,33	66	1.014,88	111	1.983,31	156	3.875,80
22	527,12	67	1.030,10	112	2.013,05	157	3.933,95
23	535,04	68	1.045,55	113	2.043,25	158	3.992,96
24	543,05	69	1.061,24	114	2.073,89	159	4.052,85
25	551,21	70	1.077,16	115	2.105,00	160	4.113,65
26	559,47	71	1.093,31	116	2.136,58	161	4.175,34
27	567,86	72	1.109,71	117	2.168,62	162	4.237,97
28	576,38	73	1.126,36	118	2.201,17	163	4.301,54
29	585,03	74	1.143,26	119	2.234,18	164	4.366,07
30	593,80	75	1.160,41	120	2.267,70	165	4.431,56
31	602,71	76	1.177,81	121	2.301,71	166	4.498,03
32	611,75	77	1.195,48	122	2.336,23	167	4.565,51
33	620,93	78	1.213,41	123	2.371,28	168	4.633,99
34	630,24	79	1.231,62	124	2.406,85	169	4.703,50
35	639,69	80	1.250,08	125	2.442,96	170	4.774,05
36	649,29	81	1.268,84	126	2.479,61	171	4.845,66
37	659,02	82	1.287,87	127	2.516,80	172	4.918,34
38	668,91	83	1.307,19	128	2.554,55	173	4.992,11
39	678,95	84	1.326,80	129	2.592,88	174	5.067,00
40	689,13	85	1.346,70	130	2.631,77	175	5.143,00
41	699,47	86	1.366,91	131	2.671,23	176	5.220,15
42	709,95	87	1.387,41	132	2.711,31	177	5.298,45
43	720,61	88	1.408,22	133	2.751,97	178	5.377,93
44	731,42	89	1.429,34	134	2.793,26	179	5.458,60
45	742,38	90	1.450,79	135	2.835,15	180	5.540,48